



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 28/02/2024**

Lei Nº 161/2024.

Em, 28 de fevereiro de 2024.

**REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO,
ASSIM COMO OS VENCIMENTOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Várzea – PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que sanciona e publica a presente Lei que “*Regulamenta a Jornada de Trabalho, assim como os vencimentos e dá outras providências.*” analisada, votada, e aprovada pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa assim, para atender ao Princípio da legalidade e do interesse público, tudo como segue:

Art. 1º - A Jornada de Trabalho será de 40 (quarenta) horas para os servidores em geral, ressalvado os casos em que Lei específica estabeleça carga horária diferente em razão do cargo, número de vagas e seus vencimentos.

Art. 2º - Quando a Jornada de Trabalho for fixada em plantões, sendo estes de 12 (doze) horas, o intervalo para descanso será de 36 (trinta e seis) horas, e quando for de 24 (vinte e quatro) horas, o intervalo para descanso será de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 3º - A Jornada de Trabalho quando estabelecida em plantões ou em horas deverá ser de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único: Em razão dos plantões quando ocorrer a ultrapassagem das 40 (quarenta) horas semanais será compensado dentro do mês ficando dentro do limite de 180 (cento e oitenta) horas mensal.

Art. 4º - Os vencimentos dos profissionais ocupantes dos cargos de Assistente Social, Educador em Saúde, Educador Físico, Enfermeiro (ESF), Enfermeiro Plantonista, Enfermeiro (criado pela Lei nº 004/2011), Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fiscal de Tributos, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral (ESF), Médico Clínico Geral Plantonista, Médico Especialista-Pediatra, Médico Especialista-Psiquiatra, Médico Veterinário, Nutricionista (ANS), Nutricionista (SAS), Odontólogo, Odontólogo (ESF), Psicólogo,



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 28/02/2024**

Psicólogo (NASF), Psicólogo (PAIF) e Terapeuta Ocupacional serão os constantes no Anexo I.

Parágrafo Único: Os vencimentos dos que elaboram em jornada de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas e 24 (vinte e quatro) horas por 72 (setenta e duas) horas também são delineados no Anexo I, após os valores fixados para os ocupantes de cargos acima delineados.

Art. 5º - Os plantões serão cumpridos mediante escala da direção de cada Unidade de Saúde do Município, sendo proibida a substituição de plantonista sem aquiescência da direção da Unidade e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas por meio de requerimento formal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea-PB, em 28 de fevereiro de 2024.

**Otoni Costa de Medeiros
Prefeito Municipal**



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 28/02/2024**

ANEXO I

**VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E OCUPANTES DE CARGOS ABAIXO
RELACIONADOS:**

CARGO	VENCIMENTOS (RS)
ASSISTENTE SOCIAL	3.000,00
EDUCADOR EM SAÚDE	3.000,00
EDUCADOR FÍSICO	3.000,00
ENFERMEIRO (ESF)	4.318,18
ENFERMEIRO (CRIADO PELA LEI Nº 004/2011)	2.159,09
FARMACÊUTICO	3.000,00
FISIOTERAPEUTA	3.000,00
FISCAL DE TRIBUTOS	3.000,00
FONOAUDIÓLOGO	3.000,00
MÉDICO CLINICO GERAL (ESF)	14.500,00
MÉDICO VETERINÁRIO	3.000,00
NUTRICIONISTA (ANS)	3.000,00
NUTRICIONISTA (SAS)	3.000,00
ODONTÓLOGO	3.000,00
ODONTÓLOGO (ESF)	4.500,00
PSICÓLOGO	3.000,00
PSICÓLOGO (NASF)	3.000,00
PSICÓLOGO (PAIF)	3.000,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	3.000,00

**VENCIMENTOS DOS QUE ELABORAM EM JORNADA DE
TRABALHO DE 12 (DOZE) HORAS POR 36 (TRINTA E SEIS) HORAS OU 24
(VINTE E QUATRO) HORAS POR 72 (SETENTA E DUAS) HORAS,
VENCIMENTOS POR CADA JORNADA DE TRABALHO:**

CARGO	CARGA HORÁRIA PLANTÃO	VENCIMENTOS (RS)
ENFERMEIRO PLANTONISTA	24 HRS	250,00



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 28/02/2024**

MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	12 HRS	1.000,00
MÉDICO ESPECIALISTA- PEDIATRA	12 HRS	1.000,00
MÉDICO ESPECIALISTA- PSIQUIATRA	12 HRS	1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 28 de fevereiro de 2024

Lei Nº 161/2024.

Em, 28 de fevereiro de 2024.

REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO, ASSIM COMO OS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Várzea – PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que sanciona e publica a presente Lei que “*Regulamenta a Jornada de Trabalho, assim como os vencimentos e dá outras providências.*” analisada, votada, e aprovada pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa assim, para atender ao Princípio da legalidade e do interesse público, tudo como segue:

Art. 1º - A Jornada de Trabalho será de 40 (quarenta) horas para os servidores em geral, ressalvado os casos em que Lei específica estabeleça carga horária diferente em razão do cargo, número de vagas e seus vencimentos.

Art. 2º - Quando a Jornada de Trabalho for fixada em plantões, sendo estes de 12 (doze) horas, o intervalo para descanso será de 36 (trinta e seis) horas, e quando for de 24 (vinte e quatro) horas, o intervalo para descanso será de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 3º - A Jornada de Trabalho quando estabelecida em plantões ou em horas deverá ser de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único: Em razão dos plantões quando ocorrer a ultrapassagem das 40 (quarenta) horas semanais será compensado dentro do mês ficando dentro do limite de 180 (cento e oitenta) horas mensal.

Art. 4º - Os vencimentos dos profissionais ocupantes dos cargos de Assistente Social, Educador em Saúde, Educador Físico, Enfermeiro (ESF), Enfermeiro Plantonista, Enfermeiro (criado pela Lei nº 004/2011), Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fiscal de Tributos, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral (ESF), Médico Clínico Geral Plantonista, Médico Especialista-Pediatra, Médico Especialista-Psiquiatra, Médico Veterinário, Nutricionista (ANS), Nutricionista (SAS), Odontólogo, Odontólogo (ESF), Psicólogo, Psicólogo (NASF), Psicólogo (PAIF) e Terapeuta Ocupacional serão os constantes no Anexo I.

Parágrafo Único: Os vencimentos dos que elaboram em jornada de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas e 24 (vinte e quatro) horas por 72 (setenta e duas) horas também são delineados no Anexo I, após os valores fixados para os ocupantes de cargos acima delineados.

Art. 5º - Os plantões serão cumpridos mediante escala da direção de cada Unidade de Saúde do Município, sendo proibida a substituição de plantonista sem aquiescência da direção da Unidade e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas por meio de requerimento formal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea-PB,
em 28 de fevereiro de 2024.

Otoni Costa de Medeiros
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 28 de fevereiro de 2024

ANEXO I VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E OCUPANTES DE CARGOS ABAIXO RELACIONADOS:

CARGO	VENCIMENTOS (RS)
ASSISTENTE SOCIAL	3.000,00
EDUCADOR EM SAÚDE	3.000,00
EDUCADOR FÍSICO	3.000,00
ENFERMEIRO (ESF)	4.318,18
ENFERMEIRO (CRIADO PELA LEI Nº 004/2011)	2.159,09
FARMACÊUTICO	3.000,00
FISIOTERAPEUTA	3.000,00
FISCAL DE TRIBUTOS	3.000,00
FONOAUDIÓLOGO	3.000,00
MÉDICO CLINICO GERAL (ESF)	14.500,00
MÉDICO VETERINÁRIO	3.000,00
NUTRICIONISTA (ANS)	3.000,00
NUTRICIONISTA (SAS)	3.000,00
ODONTÓLOGO	3.000,00
ODONTÓLOGO (ESF)	4.500,00
PSICÓLOGO	3.000,00
PSICÓLOGO (NASF)	3.000,00
PSICÓLOGO (PAIF)	3.000,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	3.000,00

VENCIMENTOS DOS QUE ELABORAM EM JORNADA DE TRABALHO DE 12 (DOZE) HORAS POR 36 (TRINTA E SEIS) HORAS OU 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, VENCIMENTOS POR CADA JORNADA DE TRABALHO:

CARGO	CARGA HORÁRIA PLANTÃO	VENCIMENTOS (RS)
ENFERMEIRO PLANTONISTA	24 HRS	250,00

MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	12 HRS	1.000,00
MÉDICO ESPECIALISTA-PEDIATRA	12 HRS	1.000,00
MÉDICO ESPECIALISTA-PSIQUIATRA	12 HRS	1.000,00